



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo nº 35.187/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 67/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº. 10.245, DE 29 DE JANEIRO DE 2010, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018 PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

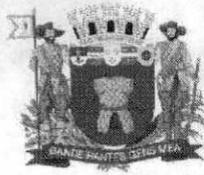
Aos sete dias de fevereiro, de dois mil e vinte e dois, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida vereador Narciso Yague Guimarães, nº. 277- Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Zeno Morrone Junior**, portador da CIRG nº 6.701.896-8, inscrito no CPF/MF nº 009.964.878-40 e de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, qualificado como Organização Social no Município pelo Certificado de Qualificação nº 02, com CNPJ/MF nº 66.518.267/0001-83, com endereço na Rua Dr. Lund nº 41, Bairro Liberdade, cidade de São Paulo, CEP 01513-020, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, **Dr. Mario Santoro Junior**, portador da CIRG nº 2.832.210-1e CPF nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao aditamento do Contrato de Gestão 67/2018, de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos mediante a alteração das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO

Tendo em vista o processo de implementação das ações e serviços de saúde, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do CONTRATO DE GESTÃO Nº 67/2018, surge a necessidade de promover o 6º TERMO ADITIVO.

1.1 Alteração da Cláusula Sexta - do Prazo de Vigência - prorroga o prazo de vigência, **12 (doze) meses** a partir de **13 de fevereiro de 2022**.

Setor Jurídico
Viso



Prefeitura de Mogi das Cruzes

6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE

2.1 Para o período de 12 (doze) meses, no que rege a CLAUSULA QUARTA, serão repassados à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 10.239.441,96 (dez milhões duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), a saber que no exercício de 2022 a **CONTRATANTE** repassará a contratada o valor de R\$ 9.044.840,40 (nove milhões quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos) e ao exercício de 2023, o valor de R\$ 1.194.601,56 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos), que equivale a 32,15 % (trinta e dois inteiros e quinze centésimos percentuais) de aporte financeiro, alterando o valor global do contrato de gestão para R\$ 10.239.441,86 (dez milhões duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos). Nota de Reserva nº 1884.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS

3.1 Compõe o presente termo aditivo, Os Anexos:

3.1.1 Plano de Trabalho Financeiro;

3.1.2 Termo de Referência Central Pós Covid-19;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente **Termo Aditivo** iniciará em **13 de fevereiro de 2022**, com previsão de execução por **12 (doze) meses**.

4.2 A Central Pós Covid-19 (Anexo 2) permanece condicionada as necessidades das ações de combate a pandemia do Corona vírus, podendo ser suprimida, de acordo com o que dispor os princípios do Ministério da Saúde e a análise técnica do Gestor Municipal.

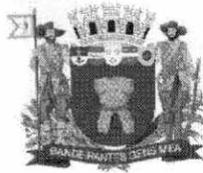
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita, Assessora de Gabinete, o lavrei e Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o registrou.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 3

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 7 de fevereiro de 2022.

ZENO MORRONE JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARIO SANTORO JUNIOR
Gerente de Desenvolvimento Institucional

Prof. Dr. Mario Santoro Junior
Gerente de Desenvolvimento
Institucional CEJAM

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
RG: 17.003.461-6
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva
RG: 27.972.228-X
CPF: 271.787.978-10

SMS

Dr. Renato Tardelli Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I - Plano de Trabalho Financeiro - Contrato de Gestão nº 67/2018

6º TERMO ADITIVO - Prorrogação: 13/02/2022 a 12/02/2023

2018													
								agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Custeio atual								324.409,49	603.359,56	603.359,56	814.967,20	603.914,93	2.950.010,75
2019													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Custeio atual	603.914,93	603.914,93	603.914,93	603.914,93	605.483,26	605.483,26	605.978,19	624.880,53	625.791,77	757.189,44	777.404,47	777.976,49	7.795.847,10
2020													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Custeio atual	777.976,49	777.976,49	777.976,49	777.976,49	783.758,30	783.758,30	784.521,72	806.633,39	807.571,97	807.571,97	807.571,97	808.161,15	9.501.454,72
2021													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Custeio atual	808.161,16	808.161,16	808.161,16	808.161,15	814.199,75	814.199,75	814.991,14	814.991,13	814.991,14	814.991,14	814.991,14	1.023.103,84	9.959.103,66
2022													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Custeio atual	1.170.355,80	468.142,31											1.638.498,11
Prorrogação		511.972,10	853.286,83	853.286,83	853.286,83	853.286,83	853.286,83	853.286,83	853.286,83	853.286,83	853.286,83	853.286,83	9.044.840,40
Custeio Geral	1.170.355,80	980.114,41	853.286,83	853.286,83	853.286,83	853.286,83	853.286,83	853.286,83	853.286,83	853.286,83	853.286,83	853.286,83	10.683.338,51
2022													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Prorrogação	853.286,83	341.314,73											1.194.601,56
Custeio Geral	853.286,83	341.314,73											1.194.601,56





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 2

Plano de Trabalho vigente	
2018	2.950.010,75
2019	7.795.847,10
2020	9.501.454,72
2021	9.959.103,65
2022	1.638.498,11
Valor Global	31.844.914,34

Prorrogação		
32,15%	Acréscimo	10.239.441,96

Plano de Trabalho Atual	
2018	2.950.010,75
2019	7.795.847,10
2020	9.501.454,72
2021	9.959.103,66
2022	10.683.338,51
2023	1.194.601,56
Valor Global	42.084.356,30

Cláudio/SMS

Setor Jurídico
Vista
19/10





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO

Em face à Pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, torna necessário o gerenciamento e operacionalização, em caráter extraordinário e temporário, das ações de vigilância e assistência à saúde.

Com compartilhamento de informações de forma célere para apoiar o manejo e o monitoramento dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, nos diversos pontos da Rede de Atenção à Saúde. Com foco em uma assistência qualificada e em tempo oportuno, desde as pessoas assintomáticas até aquelas com manifestações mais severas da doença, inclusive daqueles casos com presença de sequelas decorrentes da infecção pelo novo Coronavírus.

1. PLANO DE AÇÃO

1.1- AÇÕES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO PÓS COVID

De acordo com o cenário vivenciado pelas pessoas que foram acometidas pela COVID-19, é consenso entre a comunidade médica que a recuperação do paciente Covid-19 não termina no momento da alta hospitalar. Os sintomas como fraqueza muscular e respiratória, fadiga, alterações de sensibilidade etc, bem como as limitações físicas, cognitivas ou psíquicas podem levar muito tempo para desaparecer, inclusive nos pacientes que desenvolveram a forma leve da doença e não necessitaram de internação.

Semelhante a outras epidemias causadas por outros coronavírus, como os da Sars e da Mers, as sequelas da COVID19 podem se estender por meses, ou até anos em casos mais graves. Depois de superar a fase aguda da doença, é preciso investigar e tratar possíveis sequelas que muitas vezes evoluem sem dar sinais, resultando em danos graves à saúde. Embora mais frequente em pacientes hospitalizados, as sequelas da Covid-19 são encontradas até em pacientes que tiveram apenas sintomas leves ou foram assintomáticos.

O objetivo é identificar e cuidar de possíveis sequelas provocadas pela doença, que na maioria dos casos são cardiológicas, pulmonares e renais, ou outras patologias, uma vez que elas podem evoluir silenciosamente e comprometer seriamente a saúde da pessoa.

Para tanto, a proposta consiste:

- Manter o Centro Pós COVID-19, ou seja, a continuidade as ações pactuadas no 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 67/2018, com tratamento de sequelas físicas e/ou psicológicas, a partir de um acompanhamento com Equipe Multiprofissional, que realiza uma avaliação individual de cada paciente em busca de identificar sequelas deixadas pela doença.
- Os pacientes encaminhados pelos Hospitais e/ou Central de Monitoramento e Rastreamento Covid, devem ser agendados em até no máximo 10 dias com médico clínico geral, na consulta, este será avaliado integralmente e se necessário encaminhado ao especialista



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 2

Especialidades médicas que atenderão na unidade Única Jundiapéba - Centro Pós Covid:

Especialidades	Carga Horária
Pneumologia	20h/Semanais
Cardiologia	Já previsto em contrato
Neurologia	Já previsto em contrato
Vascular	Já previsto em contrato
Endocrinologia	Já previsto em contrato
Dermatologia	Já previsto em contrato
Urologia	Já previsto em contrato
Gastroenterologia	Já previsto em contrato
Otorrinolaringologia	Já previsto em contrato
Clinico Geral	PMMC

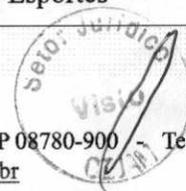
*Se houver a necessidade de encaminhamento para uma especialidade médica inexistente na unidade, a guia deverá ser encaminhada ao setor de regulação da SMS, para agendamento através da CROSS. ** 4 consultas por hora

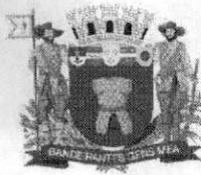
Considerando que a doença pode acarretar diversos problemas no estado físico/psíquico e metabólico, o Centro Pós Covid contará com uma equipe Multiprofissional para assistir este paciente de forma integral.

- Em casos da persistência de problemas respiratórios, ou distúrbios no sistema musculoesquelético, serão assistidos pelo profissional Fisioterapeuta.
- Pacientes com desgaste muscular importante ou perda de peso significativa serão assistidos por Nutricionista.
- Os pacientes que apresentarem dificuldades na fala ou deglutição decorrentes da intubação, deverão ser assistidos por Fonoaudióloga;
- E os pacientes que se apresentarem com fortes abalos emocionais alavancados pela doença, pela Psicóloga.

Segue descritivo de como será o encaminhamento para a Equipe Multiprofissional:

Equipe Multiprofissional	Carga Horária
Fisioterapeuta	60h/semanal
Educador Físico	Já previsto em contrato
Nutricionista	Já previsto em contrato
Fonoaudióloga	10h/semanal
Psicóloga	Serviço PMMC
Avaliação do NAF	Secretaria de Esportes





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 6º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 3

Para facilitar e agilizar o acesso ao tratamento, os casos que forem identificados com necessidades apenas de recuperação da força motora, ou Fisioterapia respiratória, poderão ser encaminhados diretamente ao profissional Fisioterapeuta sem necessidade da Guia SARE, bem como a necessidade do acompanhamento psicológico.

Após a alta do tratamento com Fisioterapeuta, os pacientes serão avaliados pelo NAF (núcleo de avaliação física) da Secretaria de Esportes Municipal, para fortalecimento do sistema musculoesquelético.

Para auxílio no fechamento de Diagnósticos e um melhor acompanhamento e tratamento do público que será assistido pelo Centro Pós Covid, serão ofertados os seguintes exames, devendo ser agendados em até 15 dias. Exames não disponíveis na unidade serão acompanhados com prioridade pela equipe da Secretaria de Saúde Municipal.

Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico	Quantidade
Exames Laboratoriais	PMMC
Eletrocardiograma	Já previsto em contrato
MAPA	Já previsto em contrato
Holter	Já previsto em contrato
Eletroencefalograma	Já previsto em contrato
Ultrassom	Já previsto em contrato
Ultrassom com Doppler	Já previsto em contrato
Espirometria	100 exames/Mês
Raio - X	Unidades de Pronto Atendimento
Tomografia	UBS Vila Suíssa

O presente Termo de Referência deve seguir os mesmos parâmetros aplicados para o Contrato de Gestão nº 67/18.

Dr. Renato Tardelli Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 67/2018

OBJETO: Operacionalização, apoio e execução do gerenciamento de atividades e serviços de saúde na Unidade Clínica Ambulatorial de Especialidades de Jundiapéba – UNICA – “Dr. Arthur Domingo Fais”.

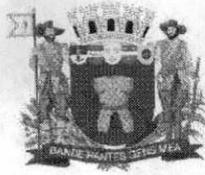
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 7 de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

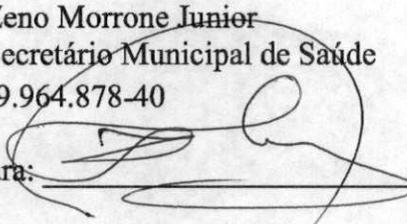
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Janete Maculevicius
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 025.855.708-78

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

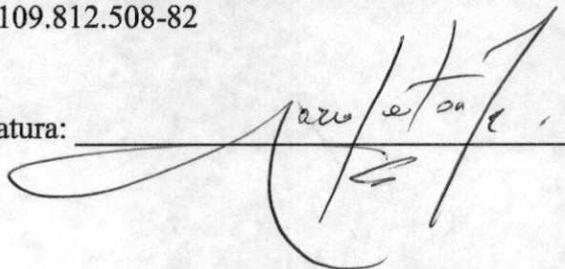
Nome: Zeno Morrone Junior
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 009.964.878-40

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Mario Santoro Jr
Cargo: Gerente de Desenvolvimento Institucional
CPF: 109.812.508-82

Assinatura: 

Prof. Dr. Mario Santoro Junior
Gerente de Desenvolvimento
Institucional CEJAM

Dr. Renato Tardelli Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM

Alexandre Garcia D'Aurea
Gerente Jurídico / CEJAM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Zeno Morrone Junior**, CPF **009.964.878-40**, atesto que na data de **22/02/2022** às **12:25:45** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **secsaude@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

12D5117005D4A5FF57172C1F5ECAF499A23B1296D5D46793D7C83A99A8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ad989edd-10f6-428b-8823-8c62ff3b83ec

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

